

Expediente

Sumário



PREFEITURA DE MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Leis e Decretos	4
Controladoria Geral do Município	5
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Assistência Social	6
Secretaria de Comunicação Social	7
Secretaria de Economia Solidária	7
Secretaria de Educação	7
Secretaria de Energias Renováveis	17
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	17
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	18
Secretaria de Pesca	18
Secretaria de Planejamento	18
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	18
Secretaria de Saúde	19
Segurança Cidadã	19
Secretaria de Trabalho e Emprego	20
Secretaria de Turismo	20
Secretaria de Urbanismo	24
Câmara Municipal de Maricá	25
AMAR	26
CODEMAR	26
CMAS	27
IDR	28
EPT	28
ISSM	28
FEMAR	28
SOMAR	29

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 125 DE 25/06/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 9.063.122,14 (nove milhões, sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O prefeito do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 9.063.122,14 (nove milhões, sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	20502	R\$ 255.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.40	1704	20503	R\$ 38.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER. ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.40	1500	21951	R\$ 15.900,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.1269	PROG DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXIL	3.3.9.0.39	1600	22181	R\$ 1.625.613,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21884	R\$ 1.890.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.392.123.1376	IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL	3.3.5.0.39	1704	22164	R\$ 600.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.35	1704	21882	R\$ 182.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.122.1055	AMPLIAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	1704	21864	R\$ 2.620.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.96	2501	22068	R\$ 30.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2420	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR	3.3.9.0.39	1704	21032	R\$ 1.676.109,14

65 – SECRETARIA DE REPR. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	22180	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20536	R\$ 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 9.063.122,14

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2540	GESTÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	3.3.9.0.39	1704	20601	R\$ 50.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	20504	R\$ 55.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 38.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2541	POSTO DE ABASTECIMENTO	3.3.9.0.39	1704	20602	R\$ 150.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	1500	21705	R\$ 15.900,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	1600	21314	R\$ 825.613,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.30	1600	21717	R\$ 800.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.392.123.1376	IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL	3.3.9.0.39	1704	21891	R\$ 600.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.35	1704	20942	R\$ 475.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 4.217.500,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2501	21987	R\$ 30.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2421	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR	3.3.9.0.39	1704	21033	R\$ 1.676.109,14
65 – SECRETARIA DE REPR. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	21619	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2344	CONSTITUIR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA MU	3.3.5.0.85	1704	20857	R\$ 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 9.063.122,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2025

Institui as Unidades Focais de Controle Interno (UFC) no âmbito da Administração Direta do Município de Maricá.

A Controladora Geral do Município de Maricá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do sistema de controle interno da administração pública;

Considerando o art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e avaliação dos resultados da gestão pública;

Considerando os arts. 59 e 74 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que atribuem ao sistema de controle interno papel fundamental na fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança e do sistema de integridade institucional no âmbito da Administração Direta, com base em princípios de accountability, transparência, eficiência e legalidade;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito de cada Secretaria e Órgão de Assessoramento e Controle da Administração Direta do Município de Maricá, a Unidade Focal de Controle Interno – UFC, sem aumento de despesa e sem criação de novos cargos.

§1º A constituição da UFC se dará mediante designação formal de servidor, a qual será realizada pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§2º A comunicação da designação referida no §1º deverá ser realizada formalmente, por meio de expediente oficial, com a devida ciência do servidor designado.

§3º A função atribuída ao servidor na condição de UFC não poderá ser recusada, por não se tratar de ordem ilegal, salvo nos casos de conflito de interesses ou nas hipóteses de impedimento legal devidamente fundamentadas.

§4º Os servidores designados serão formalmente nomeados pela Controladora Geral do Município, para fins de integração à UFC.

Art. 2º Os servidores designados atuarão diretamente subordinados ao dirigente do órgão ou secretaria em que se encontram lotados e deverão atender prioritariamente às orientações normativas e diretrizes técnicas expedidas pela CGM.

Art. 3º Compete às UFCs, no âmbito de suas respectivas secretarias e órgãos:

I – Identificar riscos operacionais e recomendar medidas de mitigação;

II – Garantir o fornecimento tempestivo e fidedigno de informações e documentos requisitados pela CGM;

III – Fomentar a cultura de integridade, transparência e responsabilidade na gestão pública;

IV – Relatar imediatamente à CGM quaisquer indícios de ilegalidade ou irregularidade administrativa de que tenham conhecimento no exercício de suas funções.

Art. 4º O servidor designado para atuação na UFC deverá resguardar o sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do exercício de suas atribuições, sendo vedada sua utilização para quaisquer fins que não estejam diretamente relacionados à elaboração de relatórios, emissão de pareceres e execução das atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação previstas no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Nos casos de vacância, impedimento ou afastamento do servidor designado, o dirigente do órgão deverá indicar substituto, por meio de nova portaria, imediatamente comunicada à CGM.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Cinthia Madeira

Controladora Geral do Município

Mat: 113.514